



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Anteprojecto de Proposta de Lei que procede à primeira alteração à Lei nº 27/2008, de 30 de Junho

Solicitou o gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna ao Conselho Superior do Ministério Público a apresentação de parecer acerca do Anteprojecto de Proposta de Lei que visa alterar o regime jurídico que definiu as condições e procedimentos de concessão de asilo, de refugiados e de protecção subsidiária, previsto na Lei nº 27/2008, de 30 de Junho.

Não sendo o referido regime jurídico, nos seus aspectos gerais, matéria que respeite às competências funcionais do Ministério Público, nem à organização judiciária, e só de forma muito lateral - designadamente no tocante à matéria dos recursos para os tribunais administrativos (artigos 22º, 25º, 30º, 37º e 44º) - à administração da justiça, apreciada a presente iniciativa legislativa, nos seus traços gerais, não nos merece a mesma qualquer objecção, reparo ou sugestão.

No tocante ao disposto no artigo 79º, que respeita à atribuição de um regime de protecção especial para os menores que sejam requerentes ou beneficiários de protecção internacional, a formulação daquela disposição também não nos merece qualquer objecção, uma vez que está devidamente salvaguardado que tais regras especiais são aplicáveis “sem prejuízo das medidas tutelares aplicáveis ao abrigo da legislação tutelar de menores”, matéria que se inscreve nas competências do Ministério Público e onde este tem, como é conhecido, um papel fundamental.

Lisboa, 20 de Setembro de 2013